

Camara Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espirito Santo

Lei n.º 194.

A Camara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espirito Santo, usando de atribuições que a lei lhe confere, tendo adotado a presente lei n.º 194, resolve enviá-la a E. Exec. e Sr. Prefeito Municipal, para devidos fins.

A Camara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espirito Santo,
Decreta:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de Cr. P. 1.900,40 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), para pagamento de honorários ao Sr. Murilo Silva, relativamente a cobrança de Divida Ativa, nos exercícios de 1952 e 1953.

Art. 2.º - Queira-se recorrer para atender a cobertura do credito de que trata o art. 1.º desta lei, através do excesso de arrecadação de corrente exercício.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Claudio, em 15 de julho de 1954.

Faço saber que a Camara Municipal adotou e em decisão a presente lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sobrinho do Prefeito Municipal de Afonso Claudio,
em 15 de julho de 1954.

100
Secretaria, ligo, Selada e publicada nesta Secretaria.
Quinze de julho de 1954.
Guilherme Soares,
Secretario